



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

Unidade Demandante: REITORIA

Objeto/Nome do Projeto: Contratação de Fundação de Apoio para auxílio na Execução do Projeto CAR Quilombola.

Análise Administrativa e Institucional nº 17/2020/PROAD/Reitoria/IF Sertão-PE

RELATÓRIO

A análise foi realizada sob a perspectiva de probabilidade e impacto de ocorrência da contratação pretendida, considerando os elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência com base na oficialização da demanda.

Para análise da viabilidade da contratação, foram considerados três elementos que compõem o planejamento inicial da contratação, a saber: **Justificativa da Necessidade, Estimativa da Quantidade (Memória de Cálculo) e Estimativa de Preços (preços referenciais/pesquisa de preço).**

Justificativa da Necessidade

A presente contratação tem por objeto Contratação de Fundação de Apoio para auxílio na Execução do Projeto CAR Quilombola.

No caso concreto, a justificativa foi apresentada pela PROEXT contendo todos os elementos essenciais, tais como motivação para a contratação em conformidade com as diretrizes acima lançadas.

Estimativa da Quantidade (Memória de Cálculo)

No presente caso, em sua memória de cálculo, a PROEXT definiu adequadamente o quantitativo necessários para atender a demanda, com base no número de atividades necessárias para desenvolvimento das atividades, nesta etapa do projeto (fl.).

Estimativa de Preços (Preços Referenciais/Pesquisa de Preço)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

No caso vertente, o solicitante comprovou por meio da Justificativa de Preços e pesquisa de preço junto a Fundações de Apoio no tocante ao percentual de taxas de gestão administrativa e financeira, que os preços cobrados estão de acordo com o cobrado no mercado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição da Contratação de Fundação de Apoio para auxílio na Execução do Projeto CAR Quilombola, **é viável, assim, dá-se o reconhecimento da contratação direta, por meio de DISPENSA de licitação em conformidade com o art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993**, uma vez que foram observados todos os pontos dispostos no presente relatório.

Petrolina-PE, 29 de dezembro de 2020

Jean Carlos Coelho Alencar
Pró – Reitor de Orçamento e Administração
PROAD/Reitoria /IF Sertão – PE